



**ENAN
PUR 2023**
Belém 22 a 26 de maio



Aluguel social no Rio Grande do Norte: impactos para a população em situação de rua¹

Mateus Cavalcante de França

Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGDir-UFRGS)

Giovanna Lima Gurgel

Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGPP-UFRGS)

Sessão Temática 05: Direito à cidade e habitação no Brasil

Resumo. A situação de rua é um caso de extrema vulnerabilidade social e violação de direitos que tem afetado muitos brasileiros. Entre as possíveis políticas públicas que visam conduzir pessoas à superação dessa situação, há o benefício eventual do aluguel social, que garante, ainda que temporariamente, o acesso direto de indivíduos e famílias à habitação. Apesar de essa política ser implementada em diversos municípios no Brasil, são poucas as investigações que buscaram encontrar evidências sobre eventuais melhorias na qualidade de vida dos beneficiários. Nesse contexto, este trabalho parte da pergunta: “Quais os impactos da política de aluguel social na qualidade de vida das pessoas em situação de rua?”. Para responder essa pergunta, foram feitos testes estatísticos com dados coletados no Censo Estadual da População em Situação de Rua do Rio Grande do Norte, a fim de investigar se há diferenças entre as pessoas em situação de rua beneficiárias do aluguel social e as demais no que diz respeito ao acesso à assistência social, à saúde, ao trabalho e à alimentação.

Palavras-chave. Aluguel social; População em situação de rua; Benefício eventual; Política habitacional; Direito à moradia.

Social rental in Rio Grande do Norte: impacts for the homeless population

Abstract. Homelessness is a case of extreme social vulnerability and violation of rights that affects many Brazilians. Among the possible public policies aimed at leading people to overcome this situation, there is the temporary aid of social rental, which guarantees, even if for a meantime, the direct access of individuals and families to housing. Despite this policy's implementation in several cities in Brazil, there are few investigations that have searched to find evidence on eventual benefits in life quality of the aid users. Thus, this paper departs from the question: “What are the impacts of social rental policy on homeless people's quality of life?”. To address this question, statistical tests were made from data collected in the State-level Census of the Homeless Population in Rio Grande do Norte (Brazil), in order to investigate if there are differences between the homeless people benefited by social rental and the others in the access to social assistance, health care, work and food.

Keywords: Social rental; Homeless population; Temporary aid; Housing policy; Right to housing.

Alquiler social en Rio Grande do Norte: impactos para la población callejera

¹ Trabalho desenvolvido no âmbito do projeto institucional “Promoção dos direitos da população em situação de rua no Rio Grande do Norte: diagnóstico e intervenção nos caminhos de inovação no Sistema Único de Assistência Social”, coordenado e organizado pela Secretaria do Estado, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte (SETHAS/RN), pela Fundação de Apoio à Pesquisa no Rio Grande do Norte (FAPERN) e pelo Instituto de Ensino Superior Presidente Kennedy (IFESP).

Resumen. *La situación callejera es un caso de extrema vulnerabilidad social y violación de derechos que ha afectado muchos brasileños. Entre las posibles políticas públicas que pretenden llevar a las personas a superar esta situación, se encuentra el beneficio eventual del alquiler social, que garantiza, aún que temporalmente, el acceso de individuos y familias a la vivienda. A pesar de esa política ser implementada en varios municipios de Brasil, son pocas las investigaciones que intentaron encontrar evidencias sobre eventuales mejoras en la calidad de vida de los beneficiarios. En ese contexto, este trabajo parte de la pregunta: “Cuáles son los impactos de la política de alquiler social en la calidad de vida de las personas callejeras?”. Para responder a esa pregunta, fueron hechos testes estadísticos con datos colectados en el Censo Estadual de la Población Callejera de Rio Grande do Norte (Brasil), para investigar se hay diferencias entre las personas callejeras beneficiarias del alquiler social y las demás en el que concierne el acceso a la asistencia social, a la salud, al trabajo y a la alimentación.*

Palabras clave: Alquiler social; Población Callejera; Beneficio eventual; Política de vivienda; Derecho a la vivienda.

1. Introdução

O contingente de pessoas em situação de rua no Brasil tem crescido consideravelmente nos últimos anos. Conforme apontam os levantamentos efetuados pelo Observatório Brasileiro de Políticas Públicas Com a População em Situação de Rua, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), cerca de 26.447 pessoas passaram a viver nas ruas entre os anos de 2021 e 2022 em todo o território nacional, totalizando, atualmente, pelo menos 184.638 pessoas em situação de rua, onde 68% destas são pessoas negras, com idade variante entre 18 a 59 anos (OBSERVATÓRIO, 2021). Neste contexto emergencial, considerando a situação de extrema vulnerabilidade vivenciada por esta população, é que os Municípios e Estados de maneira conjunta ponderam soluções e políticas públicas que possam ser efetuadas, de modo a oferecer a essas pessoas a oportunidade de se restabelecer socialmente e financeiramente de maneira digna.

Alguns programas podem ser considerados no debate a respeito dos métodos capazes de oferecer um auxílio para a superação da situação de rua, um bom exemplo destes é o programa de Aluguel Social, aplicado em variados Estados do Brasil. O aluguel social segue as mesmas premissas fundadoras do programa norte americano “Housing First”, priorizando a entrega da residência à pessoa em situação de vulnerabilidade, fundamentando-se na argumentação de que o desenvolvimento social surgiria concomitantemente ao obter a estabilidade ocasionada por uma moradia estável, ao contrário do que é observado na teoria da escalada social em “Degraus” observada por Busch-Geertsema (2014).

Apesar da aplicação do programa de Aluguel Social estar presente em estados como São Paulo, Rio de Janeiro, Paraíba e Goiás, é possível perceber que existe uma certa ausência de literatura a respeito dos reais impactos ocasionados pela aplicação deste programa na vida dos beneficiários, tornando assim, difícil a avaliação real dos impactos da aplicação da política nos usuários do Aluguel Social. Boa parte dos textos que abordam a temática estão limitados a análise das normas descritas nas leis estaduais e municipais que fundamentam o programa, ou se prendem, ainda, à argumentação de argumentos de autoridades, assim, gerando estudos com um caráter de cima para baixo “*Top-Down*”, que não oferece bases de informações suficientes a respeito dos resultados reais sobre a aplicação da política pública de locação social. Assim, levando em consideração a ausência de informações a respeito da aplicação desta política, que pretende-se efetiva enquanto ferramenta principal para a superação da situação de rua é que se traz o seguinte questionamento: “Quais os impactos da política de aluguel social na qualidade de vida das pessoas em situação de rua?”

Para responder essa pergunta, foram utilizados os dados obtidos através do resultados do Censo da População em Situação de Rua do Estado do Rio Grande Do Norte (LIMA *et al*, 2022) que se propôs a investigar a vivência desse grupo vulnerável a fundo, de modo a posteriormente desenvolver políticas públicas para a superação da situação de rua. A partir do material obtido, foram efetuadas tabulações cruzadas, medindo os coeficientes de qui quadrado e testes t de Student, gerando tabelas comparativas entre pessoas em situação de rua e os atuais beneficiários

que utilizam do Aluguel Social no Estado do Rio Grande do Norte. Desta forma, propõe-se evidenciar as principais diferenças entre os residentes da locação social e as pessoas em situação de rua através da análise de variados fatores considerados cruciais para o desenvolvimento sociocultural dos entrevistados pelo Censo, como: acesso à saúde, acesso à justiça, acesso à alimentação, e entre outros fatores determinantes para uma maior qualidade de vida.

A partir disso, o benefício eventual do aluguel social será introduzido, de modo a explicar como se dá o funcionamento da política dentro de estados e municípios ao redor do Brasil e qual a literatura que se pôde observar. Em seguida é abordado como o aluguel social é executado atualmente no estado do Rio Grande do Norte, tendo sua aplicação por uma política estadual, ao contrário da maioria dos municípios que escolhem aderir ao programa. Firmado isto, serão introduzidos os aspectos metodológicos levados em consideração para o desenvolvimento da presente obra, além de informações gerais a respeito do Censo Estadual da População em Situação de Rua. Por fim, serão apresentados os resultados obtidos através da aplicação da metodologia descrita e as possíveis discussões e ponderações que podem ser desenvolvidas através da análise dos dados que puderam ser observados.

2. O benefício eventual do aluguel social

2.1 Políticas de aluguel social no Brasil

A política de Aluguel Social surge no Brasil em concordância com as premissas defendidas no projeto “moradia primeiro” (*Housing First*), tendo sua base legal no Decreto Federal nº 6.307 (BRASIL, 2007). Ao contrário da usual ideia de intervenção social “em escada”, percebida e analisada por Busch-Geertsema (2014); o programa visa oferecer o acesso à moradia em um primeiro momento, promovendo a estabilidade necessária para o desenvolvimento social das parcelas mais vulneráveis da população, em especial, às pessoas em situação de rua. A partir disto, a disponibilização dos aluguéis sociais no Brasil se dá através de dois principais modos de subsídios temporários oferecidos pelos municípios, sendo estes: a) O redirecionamento dos beneficiários aos domicílios cadastrados no banco de moradias como aptos e regulares para residir: neste modelo, o município efetua o pagamento diretamente ao proprietário da residência; e b) A entrega do valor do benefício diretamente ao usuário do programa de aluguel social: desta forma, este poderá escolher a melhor locação disponível para si e efetuar o pagamento por conta própria. Assim, os dois métodos observados pretendem propiciar o desenvolvimento social posteriormente à estabilidade obtida através do acesso às residências. Dentro deste cenário, é possível analisar no Brasil cidades que iniciaram a aplicação do aluguel social, cada qual com seus parâmetros determinados para a obtenção do benefício.

Um dos exemplos presentes na literatura a respeito da política de Aluguel Social no Brasil, é o da cidade de Araruna (PB). Na obra de Oliveira e Almeida (2019), em entrevista com o coordenador dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, é possível analisar como a política é instituída no município, tendo por base a Lei Municipal nº 5/2017. Como critério para o recebimento do benefício, a família a ser contemplada deverá passar por uma avaliação efetuada por um profissional da assistência social, onde se comprove que o plexo familiar possui renda *per capita* de até R\$200,00 e cadastramento prévio no programa socioassistencial “Bolsa Família”; a partir disso, o benefício é obtido por até seis meses, sendo passível de renovação mediante análise (OLIVEIRA; ALMEIDA, 2019, p. 7). Apesar da lei, em sua formulação, ter sido desenvolvida inicialmente para a prevenção e superação da situação de rua, não se possuem dados que possam confirmar a efetividade da aplicação da política de aluguel social no município, nem mesmo entrevistas com os beneficiários que venham a confirmar se a aplicação do programa veio a sanar as necessidades que se propunha a tratar em seus objetivos fundamentais.

De modo ainda a ampliar os referenciais bibliográficos obtidos a respeito da aplicação do aluguel social no Brasil, é possível destacar também o caso do município do Rio de Janeiro,

analisado por Santos, Medeiros e Luft (2016), onde se observa que a criação e implantação do programa na cidade surge através de uma necessidade gerada pela ausência de infraestrutura em regiões alvos de desastres ambientais. A partir disto, a legislação que baseia o programa socioassistencial de habitação no município oferece um auxílio de R\$200,00, também de modo temporário, tendo por base parâmetros de cadastramento para recebimento do benefício eventual muito similares aos observados no caso de Araruna, na Paraíba (SANTOS; MEDEIROS; LUFT, 2016, p. 13). Do modo similar ao observado na obra anteriormente destacada, esta produção também não contempla os resultados a respeito da efetividade em cumprir com os objetivos que baseiam a política no município por parte dos beneficiários contemplados, estando limitada à observação do que dispõe a legislação regulatória da política, sem ser possível o desenvolvimento de um panorama claro a respeito dos resultados alcançados através da aplicação desta na prática.

O benefício do aluguel social pode ser observado ainda no estado do Rio Grande do Sul (2012), onde se encontra regulamentado pela Lei nº 14.039/2012. O programa não possui quantia máxima de recebimento, sendo concedido ao beneficiário o valor requerido pelo locador pelo período de um ano, sendo necessária a apresentação mensal dos comprovantes de pagamento gerados pelo locatário e não possuindo parâmetros estabelecidos bem desenhados para a obtenção do valor para pagamento da locação. Em uma breve pesquisa por artigos acadêmicos que venham a contemplar a efetividade da política no Rio Grande do Sul, é possível perceber a ausência de produções que contemplem sequer o desenvolvimento da política de aluguel social, não sendo possível também encontrar dados que expressem os impactos do benefício na vida dos usuários da política. Assim, mesmo dispondo de um caso de política de aluguel social implementada a nível estadual há dez anos, percebe-se uma ausência de estudos que avaliem seus impactos.

Na produção de Dambros (2014) são apresentados dados quantitativos a respeito do perfil dos usuários da política de aluguel social no município de Florianópolis (SC), de modo a criar um panorama geral que busca representar o déficit habitacional na cidade através da análise daqueles cadastrados para o recebimento do benefício eventual. Em relação aos outros estudos de caso, esta obra se aproxima minimamente do que se poderia considerar como uma análise *Bottom-Up*, ou seja, uma análise que pretende visualizar os impactos da efetivação de uma política através da observação direta dos efeitos na vida daqueles que dela utilizam. Ainda assim, apesar de a obra propor a visualização deste panorama como retrato da deficiência habitacional existente em Florianópolis, os dados alcançados, por si mesmos, não conseguem refletir como a efetivação da política de aluguel social atuou, ou se esta cumpre com os objetivos que se propõem em sua fundamentação, apenas descrevendo o perfil de seus usuários.

Deste modo, ao analisar os exemplos de estudos desenvolvidos a respeito da política de aluguel social encontrados na literatura, torna-se possível perceber que, por vezes, estes não contemplam os resultados reais relativos à aplicação da política social de locação nas cidades; e que as produções, apesar do esforço em contemplar a realidade da efetividade do benefício, acabam por se ater aos discursos gerados por autoridades ligadas ao panorama político da região em que se aplica a política de aluguel social, ou a descrições de projetos e propostas de políticas públicas. Assim, podendo gerar impressões equivocadas a respeito da aplicação da política em um determinado Município ou Estado, ou podendo passar para o leitor a impressão superficial de que a existência de tal programa assistencial, por si só, é suficiente para tratar a carência habitacional gerada pela situação de rua ou por desastres ambientais.

2.2 Políticas de aluguel social no Rio Grande do Norte

O aluguel social, enquanto política pública de assistência social, é normalmente executado pelo poder público municipal. No entanto, em virtude da pandemia de Covid-19, o governo do estado do Rio Grande do Norte, a partir do Decreto nº 28.889 (RIO GRANDE DO NORTE, 2020), instituiu o Programa Estadual Emergencial de Assistência Social (“RN Chega Junto”), o qual incluiu, também, benefícios de aluguel social pelo período de seis meses, com uma renovação

pelo mesmo período. Em outubro de 2020, a política de aluguel social do RN Chega Junto foi oficialmente lançada, em parceria firmada entre o governo estadual e a Cáritas Diocesana de Caicó, entidade que ficou responsável por sua execução, com o público alvo de famílias em situação de rua, mulheres em situação de violência, refugiados, apátridas e migrantes (CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ, 2020).

A iniciativa na execução de uma política de aluguel social ter sido feita pelo governo do estado é sintoma de um panorama deficitário na oferta desse benefício no Rio Grande do Norte. De fato, havia municípios que regulamentavam o benefício antes da instituição do RN Chega Junto, a exemplo de Poço Branco (2018). No entanto, essa não era a realidade das cidades mais populosas do estado - Natal, Mossoró, Parnamirim e Caicó - onde, presumivelmente, há uma demanda numericamente maior pelo benefício. De fato, só houve uma regulamentação do aluguel social na capital potiguar após o fim da vigência dos benefícios concedidos pelo governo do estado, a partir da Lei de Benefícios Eventuais (NATAL, 2021), o que não ocorreu sem fortes pressões, tanto do Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR) quanto pela Defensoria Pública do Estado (DPERN) e o Ministério Público Estadual (MPRN), que inclusive solicitaram que o benefício não contemplasse apenas famílias, mas também pessoas em situação de rua (MPRN; DPERN, 2021).

De um modo geral, as políticas de aluguel social implementadas no estado do Rio Grande do Norte não apresentam requisitos para a seleção de beneficiários, para além do fato de comporem os públicos adotados como público-alvo - por exemplo, mulheres vítimas de violência, refugiados, apátridas ou migrantes, famílias habitantes de áreas de risco e famílias vítimas de infortúnios como enchentes ou desabamentos. Em alguns casos, como no já mencionado exemplo de Poço Branco (2018), há preferência para que determinados sejam contemplados pelo benefício, como famílias com crianças ou com maior número de dependentes. No entanto, o acesso ao aluguel social - inclusive pelo público em situação de rua - independe de experiência prévia com outros benefícios, o que corresponderia à “intervenção em escada”, modelo tradicional de políticas habitacionais para pessoas em situação de rua, que exige que, para receber benefícios com maior independência no usufruto de moradia, o beneficiário tenha passado por políticas habitacionais - ou outras políticas de assistência social (BUSCH-GEERTSEMA, 2014, p. 14) - com maior controle supervisionado pelo poder público (KOHARA; DUARTE; MORETO, 2019, p. 21).

Nesse sentido, ao garantir diretamente o acesso à habitação, sem ter requisitos prévios no que diz respeito a um acesso anterior a outros benefícios socioassistenciais, a política de aluguel social aproxima-se dos pressupostos do modelo “moradia primeiro”², proposta de política habitacional que tem como princípio o fato de a moradia ser um direito humano e, por isso, deve ser acessada de forma prioritária e, a partir dela, outros serviços e benefícios podem ser acessados (KOHARA; DUARTE; MORETO, 2019, p. 22-23). Por outro lado, o aluguel social se diferencia por seu caráter eventual (no caso dos municípios do Rio Grande do Norte, com duração de seis meses e possibilidade de renovação do benefício). Mesmo assim, é relevante observar que, no estado e em seus municípios, a política de aluguel social propõe que o acesso à moradia pode permitir a melhoria de outros aspectos da vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente pessoas em situação de rua, proposta semelhante à dos programas “moradia primeiro”. A experiência potiguar na execução da política de aluguel social com este segmento de situação mais crítica de violação de direitos possibilita que esses pressupostos sejam testados.

3. Aspectos metodológicos

Para analisar os impactos do benefício do aluguel social em diferentes aspectos da vida da população em situação de rua, foram usados dados do Censo da População em Situação de Rua do Rio Grande do Norte (LIMA *et al.*, 2022). O banco de dados foi construído a partir de

² Para revisões sistemáticas sobre essa política, conferir Carvalho e Furtado (2022) e Schiff e Rook (2012).

questionários aplicados entre 2021 e 2022 a um total de 2202 pessoas em situação de rua e 49 municípios do estado. Os questionários dividem-se em dez blocos de questões, contemplando diferentes aspectos da realidade da população em situação de rua, inclusive elementos sobre aspectos ligados à qualidade de vida cujo acesso poderia ser facilitado a partir de uma política habitacional, como saúde, assistência social, trabalho e alimentação, informações valiosas para esta pesquisa.

Para esta pesquisa, foram utilizadas informações de dois tipos de questionários aplicados no contexto do Censo da População em Situação de Rua do Rio Grande do Norte: os questionários básicos (aplicados a todos os adultos em situação de rua que aceitaram responder às perguntas do recenseamento) e os questionários de família (aplicados a responsáveis de crianças e adolescentes em situação de rua, com informações sobre esse grupo de idade inferior a 18 anos). No início dos questionários básicos, os entrevistados foram questionados sobre sua situação de habitação no momento da entrevista, sendo uma das possíveis respostas a ocupação eventual de um imóvel graças ao benefício do aluguel social³. Já nos questionários de família, um item no controle de campo permitia assinalar se a unidade familiar em questão era contemplada pelo benefício.

Assim, em ambos os conjuntos de dados - os dos questionários básicos e os dos questionários de família - foi utilizada uma variável dicotômica “aluguel social”, com valor 1 para as pessoas em situação de rua contempladas pelo benefício no momento da entrevista e 0 para as demais. No bloco de questões sobre saúde, foram consultadas informações, nos dados referentes a ambos os blocos, sobre os serviços de saúde acessados pelos entrevistados (variáveis dicotômicas para diferentes serviços). Especificamente no resultados dos questionários básicos, foram consultadas, também, informações sobre o consumo de drogas (variáveis dicotômicas para diferentes drogas, e variáveis de escala referentes ao consumo semanal). No bloco de questões sobre trabalho, emprego e renda, foram acessadas informações referentes aos questionários básicos sobre a atividade que os entrevistados realizam para obter renda e seu acesso a benefícios (em ambos os casos, variáveis dicotômicas para cada atividade ou benefício). No bloco de questões sobre assistência social, foram consultados os dados dos questionários básicos e de família referentes ao acesso, nos seis meses anteriores à entrevista, a algum equipamento da rede socioassistencial (variáveis dicotômicas para cada equipamento). Por fim, no bloco de questões sobre alimentação, foram consultadas as informações dos questionários básicos sobre as fontes onde os entrevistados obtêm alimentos (variáveis dicotômicas para cada fonte).

Os dados foram tabulados no *software* SPSS, a partir do qual eles foram cruzados em diferentes testes com o objetivo de investigar se há diferenças proporcionais no acesso a serviços pelas pessoas em situação de rua beneficiária do aluguel social em relação às demais. Assim, a variável dicotômica “aluguel social” foi adotada como variável independente, e as demais variáveis foram adotadas como variáveis dependentes nos diferentes testes. Nos casos em que a variável dependente era nominal dicotômica, foram realizados testes de chi quadrado. Já nos casos em que a variável dependente era quantitativa, foram realizados testes t. A hipótese nula é de que não há diferença no acesso a serviços pela população em situação de rua beneficiária do aluguel social em comparação à que não recebe o benefício no contexto do Rio Grande do Norte contemporâneo.

4. Resultados e discussão

Do total de 1953 pessoas em situação de rua identificadas pelos questionários básicos, 153 eram beneficiárias do aluguel social, o equivalente a 7,8% desse grupo. Do total de 249

³ Importa salientar que foram entrevistadas unicamente as pessoas que receberam o benefício eventual por estarem em situação de rua. Outros grupos de beneficiários do aluguel social, como migrantes, refugiados, apátridas e mulheres em situação de violência, não foram entrevistados.

crianças e adolescentes em situação de rua identificadas pelos questionários de família, 77 eram de famílias beneficiárias do aluguel social, o equivalente a 30,9% desse grupo. Essa diferença proporcional é justificável pelo fato de que famílias com crianças ou adolescentes normalmente têm acesso prioritário ao benefício eventual. Tem-se, portanto, um total de 230 pessoas em situação de rua beneficiárias do aluguel social no estado do Rio Grande do Norte, o equivalente a 10,4% das 2202 pessoas em situação de rua identificadas pelo censo estadual. As demais informações sobre condições de habitação podem ser visualizadas no quadro a seguir:

Quadro 1. condições de habitação das pessoas em situação de rua do Rio Grande do Norte (fonte: elaborado pelos autores).

Locais de dormida na semana anterior à entrevista	Tipos de questionário		Soma dos resultados	
	Básico	Família	Total	Porcentagem
Logradouros públicos	1091	21	1112	50,5%
Unidade de acolhimento ⁴	355	3	358	16,3%
Casa de conhecidos	31	0	31	1,4%
Aluguel social	153	77	230	10,4%
Ocupação de prédio abandonado	242	148	390	17,7%
Não identificado	81	0	81	3,7%
Total	1953	249	2202	100%

Obs. Microdados disponibilizados pela cooperação entre Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte (SETHAS/RN), Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) e Instituto de Ensino Superior Presidente Kennedy (IFESP).

Esse resultado mostra que a realidade da população em situação de rua é de um acesso proporcionalmente reduzido ao benefício eventual do aluguel social que, no entanto, já contemplava mais de duas centenas desse segmento populacional do Rio Grande do Norte. No entanto, em nem todos os 49 municípios onde foram identificadas pessoas em situação de rua havia beneficiários do aluguel social, mas em apenas 11 deles, conforme expresso no quadro a seguir:

Quadro 2. pessoas em situação de rua beneficiárias do aluguel social por município do Rio Grande do Norte (fonte: elaborado pelos autores).

Município	Tipos de questionário		Soma dos resultados	
	Básico	Família	Total	Porcentagem
Brejinho	1	0	1	0,44%
Carnaúba dos Dantas	2	4	6	2,6%
Guamaré	1	0	1	0,44%
Jardim de Angicos	2	1	3	1,3%
Natal	93	45	138	60%
Parazinho	18	13	31	13,48%
Poço Branco	7	8	15	6,52%
Pureza	4	5	9	3,91%
São Fernando	3	1	4	1,74%
São José de Mipibu	21	0	21	9,13%
Tibau do Sul	1	0	1	0,44%

⁴ Essa categoria inclui não apenas unidades de acolhimento institucional, nas quais havia, durante o período de realização do Censo Estadual da População em Situação de Rua, menos de 100 vagas ofertadas a esse público. A maior parcela dos acolhidos encontrava-se em projetos do terceiro setor que, de alguma forma, acolhiam pessoas em situação de rua, sejam eles abrigos filantrópicos ou comunidades terapêuticas.

Total	153	77	230	100%
-------	-----	----	-----	------

Obs. Microdados disponibilizados pela cooperação entre Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte (SETHAS/RN), Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) e Instituto de Ensino Superior Presidente Kennedy (IFESP).

Percebe-se que a maior parcela de pessoas em situação de rua beneficiárias do aluguel social encontra-se no município de Natal, enquanto 40% desse grupo encontra-se em municípios do interior. Essa distribuição não é surpreendente, visto que 1491 das pessoas em situação de rua do Rio Grande do Norte foram identificadas na capital, o que corresponde a 67,7% do universo.

Nos subtópicos a seguir, serão apresentados os resultados dos testes estatísticos que objetivaram perceber se há diferença proporcional entre as pessoas em situação de rua do Rio Grande do Norte que recebem o benefício do aluguel social em comparação às demais no que diz respeito à qualidade de vida. No primeiro tópico, serão apresentados os resultados pertinentes ao acesso a serviços da rede socioassistencial. No segundo tópico, serão apresentados os resultados referentes ao acesso ao trabalho. No terceiro tópico, serão apresentados os resultados no que diz respeito ao acesso à saúde e à superação da drogadição. No quarto tópico, por fim, serão discutidos os resultados pertinentes ao acesso à alimentação.

4.1 Acesso a serviços da rede socioassistencial

No bloco de perguntas sobre acesso à assistência social, tanto no questionário básico quanto no questionário de família, os entrevistados foram perguntados sobre seu acesso, nos seis meses que antecederam a entrevista, a diferentes equipamentos da rede socioassistencial e instituições do sistema de garantia de direitos. As alternativas foram lidas para os entrevistados, havendo espaço para um campo “outros”, onde poderia ser especificada alguma outra resposta. Como esse item permite mais de uma resposta, cada alternativa foi codificada como uma variável dicotômica, com o valor 0 para o entrevistado que respondeu não ter acessado aquela instituição nos seis meses anteriores à entrevista, e 1 para os que responderam afirmativamente. Os resultados percentuais⁵ para os principais serviços da rede socioassistencial estão dispostos no quadro a seguir:

Quadro 3. acesso das pessoas em situação de rua beneficiárias do Rio Grande do Norte a serviços da rede socioassistencial nos seis meses anteriores à entrevista (fonte: elaborado pelos autores).

Serviços da rede socioassistencial	Tipos de questionário		
	Básico	Família	Total
CRAS	23,85%	61%	29,73%
CREAS	11,7%	7,7%	11,07%
Centro POP	26,07%	4,5%	22,65%
Unidade de Acolhimento Institucional	9,63%	2%	8,36%
Não fui atendido por nenhuma instituição	40,29%	36,6%	39,7%

Obs. Microdados disponibilizados pela cooperação entre Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte (SETHAS/RN), Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) e Instituto de Ensino Superior Presidente Kennedy (IFESP).

A partir de cada banco de dados (referentes aos dois tipos de questionário considerados neste trabalho), foram feitos cruzamentos entre as respostas para cada alternativa dessa pergunta e a variável dicotômica que divide os beneficiários do aluguel social (valor 1) das demais pessoas em situação de rua (valor 0). A hipótese nula é de que não há diferença no acesso aos serviços da rede socioassistencial entre estes dois grupos.

⁵ Considerando as respostas válidas, excluindo os valores omissos.

Nos dados dos questionários básicos, houve diferenças, com significância estatística, entre os beneficiários do aluguel social e as demais pessoas em situação de rua do Rio Grande do Norte no que diz respeito ao acesso aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). 72,8% dos beneficiários do aluguel social e 19,7% dos não-beneficiários responderam que acessaram um CRAS nos seis meses que antecederam a entrevista ($X^2 = 147,565$; $p < 0,001$). Já sobre o CREAS, 25,2% dos beneficiários do aluguel social responderam que acessaram um desses equipamentos nos seis meses anteriores à entrevista, em contraste com 10,5% dos não-beneficiários ($X^2 = 19,86$; $p < 0,001$). Nesses casos, foi possível descartar a hipótese nula, de que não há diferença estatística entre os grupos. Para o acesso por adultos em situação de rua aos demais serviços da rede socioassistencial, no entanto, a hipótese nula não pôde ser descartada.

Nos dados dos questionários de família, houve diferenças, com significância estatística, no que tange ao acesso aos CRAS por crianças e adolescentes em situação de rua beneficiários do aluguel social, em contraste com os que não são contemplados pelo benefício. Enquanto 90,9% das crianças e adolescentes que recebem o benefício tiveram contato com esse equipamento de proteção social básica, esse percentual foi de 47,3% entre os não-beneficiários ($X^2 = 42,205$; $p < 0,001$), conforme relataram seus responsáveis. Além disso, também foram diferentes, nesse grupo, as respostas sobre não ter havido acesso a nenhum serviço da rede socioassistencial nos seis meses anteriores à entrevista: enquanto 49,7% das crianças e adolescentes não-beneficiários do aluguel social não acessaram nenhum serviço, apenas 7,8% dos beneficiários não o tiveram ($X^2 = 40,052$; $p < 0,001$), segundo seus responsáveis. Nesses casos, foi possível rejeitar a hipótese nula, o que não pode ser dito sobre o acesso aos demais serviços.

Esses resultados apontam que as pessoas em situação de rua do Rio Grande do Norte contempladas pelo aluguel social têm um maior acesso a importantes equipamentos da rede socioassistencial, tanto da proteção social básica (CRAS) quanto da proteção social especial (CREAS) o que também beneficia famílias com crianças e adolescentes em situação de rua. Isso pode ser explicado por diferentes hipóteses. O motivo dessa diferença pode ocorrer porque, tendo um referencial domiciliar estável (ainda que temporário) e um cotidiano com menos trânsito entre diferentes lugares, os beneficiários do aluguel social conseguem estabelecer, com maior facilidade, um equipamento da rede socioassistencial como referencial fixo. Outra possível explicação é que o acesso à moradia permite que os usuários encontrem mais tempo para acessar esses equipamentos, já que têm menos preocupações cotidianas, como a busca de abrigo ou a fuga de exposição à violência. Ainda, é possível que, a partir do benefício, o próprio poder público consiga acompanhar mais facilmente esses usuários, até mesmo com visitas domiciliares pelos profissionais dos CRAS ou CREAS. Por fim, é possível que, com o benefício, os usuários tenham menos dificuldade em acessar esses equipamentos até mesmo por serem recebidos sem maiores desconfortos, por terem acesso, por exemplo, à higiene básica pessoal, ou por se sentirem menos estigmatizados enquanto pessoas em situação de rua⁶.

Esse maior acesso à rede socioassistencial pode ter provocado implicações positivas para as pessoas em situação de rua beneficiárias do aluguel social: 81,4% dos beneficiários do aluguel social eram contemplados, no momento da entrevista, pelo Programa Bolsa Família ou Auxílio Brasil⁷, enquanto 34,6% dos não-beneficiários eram usuários dessas políticas ($X^2 = 87,175$; $p < 0,001$). Esse resultado não implica uma relação de causalidade: é possível que os beneficiários de programas de distribuição de renda tenham acessado, com maior facilidade, a política de aluguel social. Mas isso também é possível que haja um caminho inverso, e que o acesso à

⁶ Essa hipótese foi testada pelo cruzamento da variável sobre receber benefício do aluguel social com uma resposta a outra pergunta, que indagava se os entrevistados sentiam dificuldades em ser atendidos em CRAS, CREAS e Centros POP. Embora haja uma diferença entre os grupos, com um maior percentual de não-beneficiários do aluguel social relatando passar por essa dificuldade, ela não teve significância estatística, não sendo possível rejeitar a hipótese nula.

⁷ A aplicação dos questionários começou antes da substituição de uma política pela outra.

moradia tenha facilitado um melhor acompanhamento dos usuários por equipes da rede socioassistencial e, por isso, o acesso a outros benefícios.

4.2 Acesso ao trabalho

No bloco de perguntas sobre trabalho, emprego e renda no questionário básico, os adultos em situação de rua entrevistados foram indagados sobre que atividades desempenham para conseguir alguma renda. O questionário já dispunha previamente de algumas alternativas esperadas como possíveis respostas, além de um campo “outro”, para o caso de uma resposta diversa. As alternativas, no entanto, não eram lidas para os entrevistados, que responderam espontaneamente. Como essa pergunta permite mais de uma resposta - já que um mesmo indivíduo pode realizar mais de uma atividade -, cada atividade relatada foi codificada como uma variável dicotômica, com valor 0 para o entrevistado que não respondeu desempenhá-la, e 1 para o que o fez. As frequências de respostas para as principais atividades relatadas podem ser observados no quadro a seguir:

Quadro 3. principais atividades desempenhadas pela população em situação de rua do Rio Grande do Norte para obter renda (fonte: elaborado pelos autores).

Atividades	Frequência	Percentual ⁸
Coleta de materiais recicláveis	259	20,01%
Mendicância	251	19,4%
Serviços gerais	232	17,93%
Lavagem ou guarda de carros	208	16,07%
Comércio ambulante	133	10,28%
Limpeza ou faxina	132	10,2%
Serviços de construção civil	126	9,74%

Obs. Microdados disponibilizados pela cooperação entre Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte (SETHAS/RN), Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) e Instituto de Ensino Superior Presidente Kennedy (IFESP).

A partir do cruzamento dessas variáveis com a variável dicotômica “aluguel social”, foram encontradas diferenças com significância estatística entre beneficiários e não-beneficiários nas respostas pertinentes a duas atividades: comércio ambulante e mendicância. No primeiro caso, constatou-se que, enquanto 18,6% dos beneficiários do aluguel social afirmaram trabalhar com comércio ambulante, 9,6% dos não-beneficiários responderam que trabalham com a atividade ($X^2 = 8,37$; $p = 0,005$). Já no segundo caso, os resultados mostraram que 8,8% dos beneficiários do aluguel social responderam que pedem dinheiro nas ruas, em contraste com 20,3% dos não-beneficiários ($X^2 = 7,9$; $p = 0,002$). Para as demais atividades descritas pelos entrevistados,

Esses resultados podem significar uma certa melhoria na qualidade de vida das pessoas em situação de rua que são contempladas pelo benefício do aluguel social. Uma menor proporção desse grupo em situação de mendicância pode significar, por um lado, menos exposição a situações de insalubridade e de vitimização por violência em sua busca cotidiana por renda. Uma maior proporção dessas pessoas trabalhando com comércio ambulante pode significar que, com uma referência domiciliar, essas pessoas se protegem contra roubos e furtos⁹, o que permite estocar mercadorias com uma maior segurança, e contar com uma fonte de renda mais segura.

⁸ Percentual das respostas válidas.

⁹ Efetivamente, 36,77% dos entrevistados reportaram terem sido vítimas de roubo ou furto em decorrência da situação de rua.

No entanto, é importante ressaltar que o comércio ambulante é uma alternativa de trabalho informal. Não foram encontradas evidências de que o benefício do aluguel social está em alguma medida associado a um maior acesso ao emprego formal. Nesse sentido, pode ser importante que essa política seja associada a iniciativas de acesso ao emprego e à capacitação profissional dos usuários, para garantir uma melhoria ainda mais significativa em sua qualidade de vida no que diz respeito ao acesso ao trabalho e à renda.

4.3 Acesso à saúde

No seguinte bloco de perguntas, foram efetuados questionamentos a respeito do acesso à saúde na vida de pessoas em situação de rua. Para isto, as perguntas desenvolvidas procuraram não apenas abordar questões a respeito da acessibilidade ao Sistema Único de Saúde (SUS), mas também integrar condições que podem impactar, de forma direta ou indireta, à saúde dos entrevistados. Assim, além de efetuadas as questões a respeito dos problemas de saúde que os participantes possuíam, também foram levantados questionamentos a respeito do consumo de drogas; acesso aos sistemas de atendimento de saúde pública; e acesso à vacinação. Os dados resultados dos testes estatísticos gerados encontram-se, então, expressos ordenadamente nos tópicos abaixo.

4.3.1 Uso de drogas

Na tabela a seguir, encontra-se disposta uma relação geral que contempla o uso de drogas pelos participantes. É válido ressaltar que, neste bloco, as questões além de serem autodeclaradas, também poderiam possuir múltiplas respostas, possibilitando, assim, uma maior compreensão das substâncias lícitas e ilícitas utilizadas pelos indivíduos que podem, a longo prazo, gerar impactos negativos na qualidade de vida das pessoas em situação de rua. Desta forma, considerou-se que o valor 0 = “Não faço uso desta substância atualmente”, e 1 = “Utilizo esta substância atualmente”. A partir do conjunto de dados, pode-se obter os seguintes dados, que contemplam a totalidade de respostas a respeito do uso de uma droga lícita ou ilícita, o percentual de pessoas que utilizam desta substância, além de contemplar o consumo médio semanal por usuário.

Quadro 4. dados sobre uso de drogas lícitas e ilícitas pela população em situação de rua do Rio Grande do Norte (fonte: elaborado pelos autores).

Uso de drogas	Frequência	Percentual ¹⁰	Consumo médio em dias da semana ¹¹
Cigarro ou tabaco	600	46,15%	5,93
Bebida alcoólica	665	51,15%	4,78
Maconha	252	19,32%	5,13
Inalantes	42	3,23%	4,71
Crack	247	19,77%	5,05
Cocaína	85	6,54%	3,89
Outra substância	7	0,54%	3,33

¹⁰ Percentual das respostas válidas.

¹¹ Média de dias por semana em que os entrevistados afirmaram que consomem álcool e outras drogas. Para garantir a distribuição normal da variável, foram desconsiderados os que responderam que não consomem a substância nenhuma vez por semana.

Drogas ilícitas ¹²	398	30,6%	-
Não uso	396	30,46%	-

Obs. Microdados disponibilizados pela cooperação entre Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte (SETHAS/RN), Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) e Instituto de Ensino Superior Presidente Kennedy (IFESP).

A partir dos cruzamentos obtidos, considerando as respostas fornecidas pelos contribuintes, foram efetuados dois testes estatísticos que consideraram as diferenças entre as respostas fornecidas pelos usuários, assim estabeleceu-se a diferença entre: “usuários” e “não usuários” de determinada substância através do teste de qui quadrado; e a média semanal estabelecida entre beneficiários e não beneficiários do aluguel social, através do teste t de Student. A partir disto, os dados angariados a respeito do utilização de substâncias lícitas e ilícitas evidenciaram que: pessoas que se encontravam em situação de rua utilizavam menos cigarro ou tabaco em relação à pessoas que utilizavam do benefício do aluguel social, porém, mais pessoas em situação de rua utilizavam drogas ilícitas, como o crack. Em relação à média de consumo geral de drogas ilícitas, 22,5% das pessoas que utilizavam do aluguel social afirmaram utilizar alguma droga ilícita, enquanto 31,3% das pessoas que não recebiam do benefício afirmaram utilizar de pelo menos uma das substâncias ilícitas destacadas ($X^2 = 3,409$; $p = 0,039$).

Assim, as informações reunidas a respeito dos percentuais de utilização são que 45,4% das pessoas em situação de rua afirmaram utilizar cigarros ou tabaco, enquanto 54,9% afirmaram utilizar da mesma substância ($X^2 = 3,408$; $p = 0,041$). Em relação ao uso do crack, 20,6% das pessoas em situação de rua afirmaram utilizar do entorpecente, enquanto apenas 9,6% dos que utilizam do benefício do aluguel social fazem uso recreativo da substância ($X^2 = 6,948$; $p = 0,004$). Esses dados analisados evidenciam, assim, que existem indícios de que o acesso à oferta da moradia através do aluguel social pode atuar como uma forma de contenção de danos na vida de pessoas que fazem uso recreativo de substâncias, fornecendo a maior possibilidade de superação do uso de drogas ilícitas.

Dados a respeito do uso semanal de drogas lícitas e ilícitas angariados evidenciaram que: a média semanal de utilização de bebida alcoólica por parte daqueles que utilizam do benefício do aluguel social foi igual a 3,43 dias por semana; enquanto aqueles que não recebiam o benefício obtiveram uma média semanal de utilização de bebida alcoólica de 4,91 dias por semana ($p = 0,014$). Em relação à utilização semanal de cocaína, foram encontrados dados com significância estatística ($p = 0,007$), evidenciando que os beneficiários do aluguel social usuários de cocaína possuíam média semanal de utilização da droga igual a 2 dias por semana, enquanto aqueles que não possuíam o benefício do auxílio chegavam a utilizar por até 4,04 dias por semana. O benefício do aluguel social, assim, parece estar associado a um menor consumo médio de álcool e outras drogas.

4.3.2 Acesso ao sistema de saúde pública

Os participantes também foram questionados a respeito de quais instituições públicas de acesso à saúde costumavam frequentar para sanar problemas relacionados à saúde. Os dados obtidos através das respostas podem ser visualizados através da tabela abaixo. As respostas a respeito dos locais utilizados para tratar problemas de saúde eram auto declaratórias e podiam contemplar mais de uma opção, de modo a proporcionar uma compreensão mais ampla a respeito dos principais pontos de suporte buscados pelas pessoas em situação de rua. Assim, nos testes

¹² Variável dicotômica que combinou as respostas aos itens “maconha”, “inalantes”, “crack”, “cocaína” e “outra substância”, com valor 1 para o entrevistado que respondeu consumir alguma dessas substâncias e 0 para o entrevistado que respondeu que não consome nenhuma delas.

estatísticos se consideraram os valores 1 = “Utilizo deste meio para tratar problemas de saúde”, ou 0 = “Não utilizo deste meio para tratar problemas de saúde”. É válido destacar que os participantes poderiam também responder à opção “Não faço nada”, o que configura que nenhuma das respostas equivalentes aos meios de tratamento fornecidos pelo sistema de saúde pública foram apontados como meio utilizado para tratamento de questões relacionadas à saúde.

Quadro 5. dados sobre o acesso a serviços de saúde pela população em situação de rua do Rio Grande do Norte (fonte: elaborado pelos autores).

O que você faz/onde você vai para tratar seus problemas de saúde?	Tipo de questionário		
	Básico	Família	Total
Pronto socorro/Hospital/UPA	40,2%	40,7%	40,27%
Posto de saúde/UBS	42,3%	80,5%	48,25%
Consultório na rua/Agente comunitário de saúde	5,5%	0,0%	4,67%
CAPS	4,7%	0,0%	3,96%
Farmácias	6,5%	1,7%	5,77%
Nada	20,4%	3,7%	17,77%
Outra resposta	2,8%	0,0%	2,32%

Obs. Microdados disponibilizados pela cooperação entre Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte (SETHAS/RN), Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) e Instituto de Ensino Superior Presidente Kennedy (IFESP).

Os dados obtidos através dos testes estatísticos efetuados evidenciaram que, em relação à ida até os Prontos socorros, hospital ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA), 30,4% das pessoas que recebiam do benefício do aluguel social afirmaram utilizar deste meio como forma de tratamento para problemas de saúde, enquanto 40,5% das pessoas em situação de rua que não obtinham o benefício do aluguel social afirmaram utilizar deste meio de tratamento para suas questões de saúde ($X^2 = 4,429$; $p = 0,022$); em relação ao uso de Postos de Saúde ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) como meio de tratar problemas relacionados à saúde, 62,7% das pessoas usuárias do benefício do aluguel social afirmaram preferir utilizar deste meio para acompanhar o tratamento de seus problemas de saúde, enquanto 40,5% das pessoas não beneficiárias afirmaram utilizar destes estabelecimentos para tratar problemas de saúde ($X^2 = 19,004$; $p < 0,001$).

Estes dados podem evidenciar uma maior estabilidade oferecida para aqueles que utilizam do benefício de aluguel social, tendo estes, maior acessibilidade ao serviço de saúde continuada ou assistida através de instituições de saúde básica. Outro fator a ser considerado a respeito do acesso ao sistema de saúde, que reforça um maior acesso à rede básica de saúde pelos beneficiários do aluguel social, está expresso através daqueles que argumentaram não procurar por nenhum serviço de saúde quando necessitam. Assim, dentre aqueles que não recebem do benefício do aluguel social, 21,2% afirmaram não buscar qualquer auxílio para suas questões de saúde; enquanto, dentre aqueles que recebiam do benefício, apenas 10,8% afirmaram não buscar qualquer ajuda para tratar seus problemas de saúde ($X^2 = 6,268$; $p = 0,006$).

É válido destacar, também, as diferenças encontradas nos dados a respeito do acesso ao sistema de saúde por crianças e adolescentes em situação de rua. Dos familiares responsáveis por crianças e adolescentes que responderam os questionários de família a respeito do acesso ao sistema de saúde, 21,1% dos beneficiários do aluguel social afirmaram que os menores tinham acesso a Prontos-Socorros, Hospitais ou Unidades de Pronto atendimento; enquanto os responsáveis que não utilizavam do benefício chegavam a levar os menores para este meio de tratamento em até 49,7% ($X^2 = 17,694$; $p < 0,001$). Estes fatos conjuntos são indícios de que o acesso aos meios de tratamento em última instância, ou em situações emergenciais, é mais

utilizado pelos núcleos familiares que não possuem estabilidade de locação, enquanto os núcleos que recebem a bonificação da locação social possuem uma menor probabilidade de recorrerem a estes meios como fonte de tratamento para problemas de saúde.

Assim, os dados obtidos através dos testes efetuados evidenciaram que o recebimento do benefício de aluguel social pode fornecer condições para que os usuários do programa consigam estabelecer momentos de acompanhamento com unidades básicas de saúde ou outros sistemas de tratamento continuado; o que atua não apenas no tratamento de problemas de saúde existentes a longo prazo, como também propicia uma menor incidência de problemas de saúde a longo prazo.

4.3.3 Acesso à vacinação

Quando indagados a respeito das vacinações que foram aplicadas aos entrevistados pela rede de saúde pública, os entrevistados responderam a respeito de a quais vacinações tiveram acesso e quantas doses foram disponibilizadas, considerando, assim, os valores de 1 = “Recebi esta vacinação” e 0 = “Não recebi esta vacinação”. Os dados obtidos através dos questionamentos a respeito da vacinação encontram-se expressos na seguinte tabela.

Quadro 6. dados sobre o acesso à vacinação pela população em situação de rua do Rio Grande do Norte (fonte: elaborado pelos autores).

Vacinas	Frequência	Percentual ¹³
Antitetânica	299	23,07%
COVID-19	991	76,47%
Influenza	339	26,16%
Hepatite B	190	14,66%
Tomou vacina, mas não lembra qual	47	3,23%
Nenhuma	294	22,68%

Obs. Microdados disponibilizados pela cooperação entre Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte (SETHAS/RN), Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) e Instituto de Ensino Superior Presidente Kennedy (IFESP).

Através dos testes estatísticos realizados (qui quadrado e teste t de Student) se obtiveram dados comparados a respeito das vacinações tomadas por pessoas em situação de rua que recebem ou não do benefício do aluguel social. Assim, dos testes realizados, os dados que obtiveram significância estatística tratam-se das informações a respeito da vacinação para *Influenza*, que evidenciou que 35,3% das pessoas beneficiárias do programa de aluguel social receberam a vacinação, enquanto 25,4% das pessoas que não utilizam do programa socioassistencial receberam a imunização ($X^2 = 4,785$; $P = 0,021$).

Não se obtiveram resultados com significância estatística a respeito das demais vacinações, porém, o maior acesso à vacinação para *Influenza* por pessoas beneficiárias do programa de locação social, reforça que estas possuem maior acesso ao sistema de saúde básico dos municípios em que residem, uma vez que o imunizante é fornecido principalmente através de Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, meio anteriormente destacado como mais utilizado pelos beneficiários para a efetivação de tratamentos continuados e preventivos.

4.4 Acesso à alimentação

¹³ Percentual das respostas válidas.

Os questionamentos acerca do acesso à alimentação se referiam às formas em que os participantes entrevistados conseguiam seus alimentos durante a semana e a respeito da dignidade alimentar das pessoas em situação de rua, levando também como métrica questões alimentares como quantidade de refeições efetuadas no dia e principais métodos de obtenção de alimento. É importante também frisar que na pergunta a respeito da segurança alimentar dos entrevistados era possível responder a mais de uma opção, sendo assim, o entrevistado poderia relatar com propriedade os principais meios de obtenção de alimento, gerando um quadro mais real da situação alimentar das pessoas em situação de rua entrevistadas pelo Censo Estadual da População em Situação de Rua do Rio Grande do Norte.

Os dados obtidos através dos cruzamentos levaram em consideração também as respostas dadas por pessoas em situação de rua e por aqueles que recebiam o benefício do Aluguel Social nos municípios, evidenciando, assim, as principais diferenças que podem ser ocasionadas na vida dos indivíduos através do acesso à moradia estável oferecida pelo programa. Além disso, pelo fato do bloco de acesso à alimentação possuir a possibilidade de respostas variadas, as variáveis incluídas nos cruzamentos seguiram a dicotomia 0 = “não faço uso desse meio para conseguir alimentação”; e 1 = “Faço uso desse meio para conseguir alimentação”. Deste modo, os dados gerais a respeito dos meios de acesso à alimentação por pessoas em situação de rua¹⁴ encontram-se expressos no quadro abaixo:

Quadro 7. principais formas de acesso à alimentação pela população em situação de rua do Rio Grande do Norte (fonte: elaborado pelos autores).

Acesso à alimentação	Frequência	Percentual ¹⁵
Restaurante Popular	335	25,77%
Serviços da Prefeitura	231	17,77%
Centro Pop	148	11,38%
Abrigo	57	4,38%
Albergue	27	2,08%
CREAS	11	0,85%
CRAS	11	0,85%
Ganha comida de restaurantes, lanchonetes ou bares	340	26,15%
Recebe de grupos que distribuem comida	173	13,31%
Ganha de pessoas na rua	499	29,08%
Coleta ou cata	56	38,38%
Ganha em feiras ou mercados	72	4,31%
Faz a própria comida	192	14,77%
Comunidade terapêutica	178	13,69%
CAPS	06	0,46%

Obs. Microdados disponibilizados pela cooperação entre Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte (SETHAS/RN), Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) e Instituto de Ensino Superior Presidente Kennedy (IFESP).

Ao cruzar os dados obtidos a respeito dos métodos de acesso à alimentação com o universo de pessoas em situação de rua que recebem o benefício do aluguel social e daquelas que não recebem o auxílio do programa, se constatou que, das respostas fornecidas pelos entrevistados, 33,7% dos beneficiários do Aluguel social afirmam se alimentar através do acesso ao Restaurante Popular, enquanto no grupo de não beneficiários 25,1% afirmou conseguir a

¹⁴ Universo que considera a população em situação de rua e beneficiários do programa de aluguel social.

¹⁵ Percentual das respostas válidas.

alimentação através do uso do Restaurante Popular ($X^2 = 3,568$; $p = 0,041$). Através dos cruzamentos, também se evidenciou que, em relação ao acesso à alimentação através do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), 5,09% daqueles que recebiam o aluguel social afirmaram obter sua alimentação através da ida ao CREAS, enquanto apenas 0,4% dos que não recebiam o benefício afirmaram obter a alimentação através da ida ao Centro de Referência em Assistência Social ($X^2 = 33,875$; $p < 0,001$). Esses dados conjuntos podem evidenciar um maior acesso à alimentação em pontos de referência socioassistencial por parte dos beneficiários do Programa de Aluguel Social.

Em relação ao acesso à alimentação através de serviços não fornecidos pela prefeitura se evidenciou que há uma menor dependência alimentar por pessoas que recebiam do benefício do aluguel social. Quando efetuados os cruzamentos da resposta “ganha a comida de restaurantes, lanchonetes ou bares” se evidenciou que 16,8% daqueles que utilizavam do Programa de Aluguel Social se alimentavam através das doações oferecidas por empreendimentos comerciais, por outro lado, do grupo de pessoas que não utilizavam do benefício do aluguel social, 26,9% afirmou conseguir a alimentação através de doações de estabelecimentos comerciais ($X^2 = 4,927$; $p = 0,015$). Ainda em relação à dependência de terceiros para a alimentação, se constatou que, quando questionados a respeito da obtenção de alimentação “através de grupos que distribuem alimentação”, 17,8% dos beneficiários do aluguel social afirmaram conseguir alimentação através desse meio, enquanto 29,9% dos não beneficiários afirmaram utilizar desse método ($X^2 = 6,565$; $p = 0,006$). Também, em relação aqueles que responderam obter sua alimentação através de “pessoas que passam nas ruas”, 24,8% dos que utilizam o aluguel social afirmaram utilizar deste método como meio de alimentação, enquanto 39,5% daqueles que não recebem o benefício do aluguel social alegaram receber alimentação através de pessoas que passavam nas ruas ($X^2 = 8,605$; $p = 0,002$).

Através dos dados obtidos se evidencia um menor índice de dependência alimentar por parte das pessoas que fazem uso do benefício de aluguel social, configurando maiores níveis de segurança alimentar ocasionados pela estabilidade do residir. Estes dados puderam ser reafirmados através do item “faz a própria comida”. Quando questionados a respeito da produção da própria alimentação, 55,4% daqueles que recebem o benefício de locação social afirmou produzir a própria alimentação, enquanto 11,3% dos não beneficiários afirmaram fazer a própria comida ($X^2 = 143,938$; $p < 0,001$).

Numa análise geral dos dados adquiridos através do bloco de perguntas relacionadas à segurança alimentar, se pôde constatar que existem maiores índices de segurança alimentar dentro do grupo de beneficiários, o que poderia evidenciar que a obtenção eventual de uma residência impacta também nos níveis de independência alimentar. Isto é, pessoas em situação de rua contempladas pelo benefício têm menor dependência de fontes incertas de alimentação, como doações de terceiros, apresentando, proporcionalmente, melhores condições de autonomia na busca do próprio alimento. Isso representa, inclusive, um poder de escolha relativamente maior, expresso nas respostas de quem afirmou preparar o próprio alimento, o que pode refletir uma melhor qualidade de vida.

5. Considerações finais

Neste trabalho, buscou-se investigar os impactos da política de aluguel social na qualidade de vida de pessoas em situação de rua, com o objetivo, também, de explorar uma lacuna na literatura sobre o tema, na qual preponderam pesquisas que descrevem a implementação dessa política pública em alguns casos. Para isso, foram feitos testes estatísticos a partir dos dados do Censo Estadual da População em Situação de Rua no Rio Grande do Norte, a partir de

respostas aos blocos de perguntas sobre assistência social, trabalho, saúde e alimentação. Testou-se a hipótese de que, nesses aspectos da vida da população potiguar em situação de rua, haveria diferenças entre os beneficiários do aluguel social e os demais, com evidências de melhor qualidade de vida para os primeiros.

Os resultados mostraram diferenças com significância estatística em mais de uma resposta da população em situação de rua do Rio Grande do Norte às perguntas dos blocos de questões considerados. Em todos os casos, as evidências indicam um panorama de melhor qualidade de vida entre os beneficiários do aluguel social, com maior acesso a serviços públicos como assistência social e saúde de base e um maior nível de autonomia e estabilidade, com menor dependência de doações de transeuntes para conseguir renda ou alimentos. No entanto, no que diz respeito a vários outros itens dos blocos de perguntas considerados, não foi possível rejeitar a hipótese nula segundo a qual não há diferença entre os dois grupos. Ainda, os resultados sobre trabalho e alimentação indicam que os entrevistados beneficiários do aluguel social não superaram a situação de vulnerabilidade social, mesmo que desfrutem de uma qualidade de vida relativamente melhor.

Esses resultados apontam, em primeiro lugar, para impactos positivos do benefício eventual do aluguel social na qualidade de vida das pessoas em situação de rua no Rio Grande do Norte. A estabilidade habitacional proporcionada por essa política pública pode proporcionar um acesso fixo e seguro a serviços públicos essenciais e uma maior autonomia aos usuários. Nesse sentido, os resultados mostram que uma ampliação dessa política seria benéfica, tanto no contexto potiguar quanto em outros estados brasileiros. Resultados semelhantes podem ser alcançados por outras políticas que partam do pressuposto de que garantir o acesso à moradia estável é prioritário, a exemplo de programas “moradia primeiro”. Em segundo lugar, os resultados mostram que o acesso à moradia estável, ao menos no curto prazo, não permite uma superação da situação de vulnerabilidade social. Isso reafirma a importância da associação de outras políticas sociais, às políticas de acesso à habitação, promovendo, por exemplo, um maior acesso a empregos formais, à capacitação profissional e à educação.

Este trabalho, naturalmente, tem algumas limitações. Em primeiro lugar, ele é restrito à realidade do Rio Grande do Norte contemporâneo, e a resultados da política do aluguel social em um relativo curto prazo. Em segundo lugar, os testes realizados permitem aferir diferenças estatísticas entre os dois grupos (as pessoas em situação de rua beneficiárias do aluguel social e as demais), não sendo possível estabelecer relações de causa e consequência ou utilizar outras variáveis que permitam um melhor controle dos resultados. Os dados utilizados, em terceiro lugar, também não permitem comparar resultados entre municípios que implementam a política de forma diferenciada, como os que realizam o pagamento diretamente aos locadores em contraste com os que transferem o valor do benefício aos usuários. Por fim, a fonte de dados vem de questionários cujas respostas foram autodeclaratórias, não sendo impossível que a realidade da população estudada seja mais contingente. Futuras investigações podem explorar essas limitações, de modo a fortalecer as evidências sobre a política de aluguel social e o acesso prioritário à moradia estável como estratégia de promover a melhoria da qualidade de vida da população em situação de rua no Brasil.

6. Referências

BRASIL. **Decreto nº 6.307**, de 14 de dezembro de 2007. Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. 2007.

BUSCH-GEERTSEMA, Volker. Housing First Europe: results of a European social experimentation project. **European Journal of Homelessness**, Bruxelas (Bélgica), v. 8, n. 1, p. 13-28, ago. 2014.

CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ. **Lançamento do programa aluguel social**. 2020. Disponível em: <<https://caritascaico.org.br/lancamento-do-programa-aluguel-social/>>. Acesso em 26 nov.

2022.

CARVALHO, Adriana Pinheiro; FURTADO, Juarez Pereira. Fatores contextuais e implantação da intervenção Housing First: uma revisão da literatura. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, n. 1, p. 133-150, jan. 2022.

DAMBROS, Marina Feltrin. **O aluguel social como expressão do déficit habitacional no maciço do Morro da Cruz - Florianópolis/SC**: desafios ao serviço social. 78f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

KOHARA, Luiz Tokuzi; DUARTE, Maria Teresa; MORETO, Marina. **É possível Housing First no Brasil?**: experiências de moradia para população em situação de rua na Europa e no Brasil. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019.

LIMA, João Vitor Moura *et al.* **Promoção dos direitos da população em situação de rua no Rio Grande do Norte**: diagnóstico e intervenção nos caminhos de inovação no Sistema Único de Assistência Social. Natal: SETHAS, 2022.

MPRN; DPERN. **Nota técnica nº 001/2021**. Alterações dos Artigos abaixo referenciados do Projeto de Lei nº 490/2021 - Câmara Municipal de Natal, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Natal – RN. 2021.

NATAL. **Lei nº 7.205**, de 21 de setembro de 2021. Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Natal/RN. 2021.

OBSERVATÓRIO Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua. **População em Situação de Rua**. 2021. Disponível em: <https://obpoprua.direito.ufmg.br/moradia_pop_ua.html>. Acesso em 13 dez. 2022.

OLIVEIRA, Livia do Nascimento; ALMEIDA, Emmanuelle Arnaud. **O aluguel social**: uma garantia constitucional na tentativa de sanar o déficit habitacional no município de Araruna-PB. 15f. TCC (Especialização) - Curso de Gestão Pública, Instituto Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019.

POÇO BRANCO. **Lei nº 416**, de 12 de junho de 2018. Autoriza o poder público municipal a conceder o benefício do aluguel social a famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e dá outras providências. 2018.

RIO GRANDE DO NORTE. **Decreto nº 28.889**, de 04 de agosto de 2020. Institui o Programa Estadual Emergencial de Assistência Social (RN Chega Junto), dispõe sobre o enfrentamento e amenização dos impactos da calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) sobre as populações em estado de vulnerabilidade socioeconômica e dá outras providências. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 14.039**, de 6 de julho de 2012. Institui o Programa Aluguel Social. 2012.

SANTOS, Angela Moulin S. Penalva; MEDEIROS, Mariana Gomes Peixoto; LUFT, Rosangela Marina. Direito à moradia: um direito social em construção no Brasil - a experiência do aluguel social no Rio de Janeiro. **Planejamento e Políticas Públicas**, n. 46, p. 217-242, jan./jun. 2016.

SCHIFF, Jeanette Waagemakers; ROOK, John. **Housing First**: where is the evidence? Toronto (Canadá): Homeless Hub Press, 2012.